



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2013 – CPL/SLU

TERMO DE RECEBIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013 – CPL/SLU-DF

Recebemos por meio do acesso à página endereço eletrônico www.slu.df.gov.br nesta data, cópia do edital referente a licitação na modalidade Pregão n.º 02/2013, Processo n.º 094-000.950/2013, Anexo I – Termo de Referência, Anexo II – Minuta do Contrato, Anexo III – Planilha Resumo de Custos, Anexo IV Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, Anexo V – Modelo de Carta de Credenciamento, Anexo VI – Modelo de Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos, Anexo VII – Modelo de Declaração de que não emprega menor, Anexo VIII – Modelo de Proposta Comercial, cujo objeto é a Aquisição e instalação de 03 (três) balanças rodoviárias eletrônicas, com as respectivas impressoras de aferição de pesagem, para atender a demanda do novo Aterro Sanitário Oeste e do Núcleo Regional de Limpeza de Brazlândia, nas condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

EMPRESA:

CNPJ DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:

Brasília (DF), de de 2013

OBS.: este recibo deverá ser remetido ao SLU/DF pelo fax nº. (61) 3213-0149 ou por e-mail (nucom@slu.df.gov.br ou copel@slu.df.gov.br) – para eventuais comunicações aos interessados.

O SLU/DF não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2013 – CPL/SLU

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: Menor Preço

PROCESSO N.º: 094.000.950/2013

INTERESSADO: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU/DF

OBJETO: Aquisição e instalação de 03 (três) balanças rodoviárias eletrônicas, com as respectivas impressoras de aferição de pesagem, para atender a demanda do novo Aterro Sanitário Oeste e do Núcleo Regional de Limpeza de Brazlândia, nas condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA COMERCIAL

Local: Auditório do Núcleo de Limpeza Sul, Av. das Nações S/N - BRASÍLIA/DF.

Dia: 17/09/2013

Horário: 09h30min

Maiores informações pelos telefones: 3213-0179 / 3213-0149

O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF, com sede SETOR COMERCIAL SUL – Quadra 08 – Ed. B-50, 9º andar – Ed. Venâncio 2.000 – Brasília/DF CEP: 70.070-120, por sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Instrução nº 112 de 16 de outubro de 2012, publicada no DODF n.º 214, de 22 de outubro de 2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará na data, horário e local em epígrafe licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos.

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal n.º 10.520/2002, regulamentada no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 23.460/2002, e, subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e do Decreto Distrital n.º 26.851/2006 e suas alterações posteriores, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

A obtenção do presente ato convocatório com todos seus anexos poderá ocorrer no site do SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - <http://www.slu.df.gov.br/lei-de-acesso-a-informacao> ou na sede da Autarquia, localizada no SETOR COMERCIAL SUL – Quadra 08 – Ed. B-50, 8º andar – Comissão Permanente de Licitação – Ed. Venâncio 2.000, Brasília – DF, CEP 70.333-900, por meio de CD ou Pen Drive fornecido pela interessada. Quaisquer esclarecimentos deverão ser obtidos na CPL/SLU, no endereço indicado.

AS EMPRESAS E OU REPRESENTANTES ADQUIRENTES DO EDITAL DEVERÃO ACOMPANHAR AS EVENTUAIS ALTERAÇÕES DO INSTRUMENTO NO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL E NO SITE DO SLU.

Se não houver expediente na data fixada, a reunião fica adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, independentemente de nova comunicação, conforme parágrafo único do art. 110, da Lei nº 8.666/1993.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2013 – CPL/SLU

CAPÍTULO I - DO OBJETO

- 1.1. O presente Pregão tem por objeto a obtenção de melhor proposta para aquisição e instalação de 03 (três) balanças rodoviárias eletrônicas, com as respectivas impressoras de aferição de pesagem, para atender a demanda do novo Aterro Sanitário Oeste e do Núcleo Regional de Limpeza de Brazlândia, nas condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

CAPÍTULO II- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 2.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados a Pregoeira, até o 2º (segundo) dia após a publicação do aviso do edital.
- 2.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados a Pregoeira, por escrito, por meio do e-mail copel@slu.df.gov.br.
- 2.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).
- 2.2.2. Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do edital.
- 2.3. Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente edital até o 2º (segundo) dia útil após a publicação do aviso do edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.3.1. O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido a Pregoeira, a ser protocolizado junto ao Serviço de Limpeza Urbana – Setor Comercial Sul – Qd. 08 – Ed. B-50, 9º andar – Ed. Venâncio 2.000 – Brasília – DF, no horário de 08h às 12h e de 14h às 18h, observado o prazo previsto no subitem 2.3 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.
- 2.3.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
- 2.4. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pela Pregoeira no site do SLU/DF por meio do endereço <http://www.slu.df.gov.br>.
- 2.4.1. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 2.5. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

CAPÍTULO III- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem às condições deste edital, inclusive quanto à documentação e forem especializadas em ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame, cadastradas ou não no SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores.
- 3.2. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste edital.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2013 – CPL/SLU

- 3.3. Não poderão participar deste Pregão:
- 3.3.1. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 3.3.2. Empresário individual ou sociedade empresária, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou o qual ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- 3.3.3. Empresários/Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como o que esteja punido com suspensão do direito de licitar ou contratar em qualquer esfera da Federação, em qualquer dos Poderes.
- 3.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 3.3.5. Empresários/Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, concurso de credores, liquidação, fusão, cisão, ou incorporação.
- 3.3.6. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e pessoas físicas não empresárias.
- 3.3.7. Empresário individual ou sociedade empresária, que tenha proprietário, administrador, ou sócio com poder de direção que seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma prescrita pelo Decreto Distrital nº 32.751/2011.
- 3.3.7.1. Entende-se por familiar o cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
- 3.3.7.2. As vedações do item 3.3.7 estendem-se às relações homoafetivas.
- 3.3.8. Direta ou indiretamente o servidor ou dirigente que integre a Administração Direta do Distrito Federal ou responsável pela licitação.
- 3.3.8.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica e da Pregoeira e de sua equipe de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.
- 3.3.9. Constituídas em cooperativas de trabalho.

CAPÍTULO IV - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 4.2. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI, da Lei n.º 10.520/2002).
- 4.2.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2013 – CPL/SLU

atos inerentes ao certame, em nome do proponente e acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

- 4.2.1.1. Em sendo instrumento público de procuração, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante.
- 4.2.2. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.3. Os proponentes deverão apresentar declaração de ciência nos termos do modelo do Anexo IV, que por intermédio de seu representante legal DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.
- 4.4. Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, é necessário, no ato do credenciamento do licitante a apresentação de Certidão Específica expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da I.N. 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio. As empresas que não apresentarem a certidão poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.
- 4.5. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta de Preços e Documentação de Habilitação no original, ou, em cópia autenticada.
- 4.6. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.
- 4.7. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

CAPÍTULO V - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora definidos no preâmbulo deste edital ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais as seguintes identificações:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº /2013-CPL/SLU/DF
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº /2013-CPL/SLU/DF
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2013 – CPL/SLU

- 5.2. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Distrital n.º 23.460/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, com suas modificações e em conformidade com o disposto neste edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.
- 5.3. No dia, local e hora marcados, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para prática dos demais atos do certame, conforme Capítulo IV deste edital.
- 5.4. A critério da Pregoeira esta poderá solicitar, inicialmente, apenas a entrega dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, ficando a entrega do ENVELOPE DE HABILITAÇÃO para ocasião posterior e apenas para os licitantes declarados vencedores dos lances. As propostas de preços serão conferidas e rubricadas.

CAPÍTULO VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A proposta de preços, deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada com o seguinte conteúdo de apresentação:
 - a) Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento).
 - b) Indicação de todas as características dos equipamentos, com especificações claras e detalhadas, de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital.
 - c) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura da licitação.
 - d) Prazo de entrega e instalação, não superior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.
 - e) Indicação da marca e modelo do produto ofertado.
 - f) Conter garantia de conforme estabelecido no item 10 do Anexo I deste Edital (Termo de Referência).
- 6.2. O preço cotado deve incluir todos os tributos, taxas, encargos sociais, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto desta licitação.
- 6.3. No caso de discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor do algarismo e por extenso, prevalecerá este último.
- 6.4. Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente edital, obrigando-se o proponente à execução dos serviços que atenda em plenitude às condições do Anexo I.
- 6.5. Caso o prazo de que trata o item 6.1, letra "c", não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 6.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ou qualquer condição que importe em modificação dos termos originais, ressalvadas apenas o destinado a sanar evidentes erros formais.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2013 – CPL/SLU

- 6.7. Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pelo SLU.
- 6.8. A licitante deverá indicar e detalhar em suas propostas, a especificação técnica de toda a infraestrutura necessária à correta instalação da balança cotada.
- 6.9. Será desclassificada a empresa licitante que apresentar proposta de preços em desacordo com os termos estabelecidos neste Capítulo.

CAPÍTULO VII- DA HABILITAÇÃO

- 7.1. As licitantes deverão incluir no envelope DOCUMENTAÇÃO os seguintes documentos:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.1.1.1. Registro comercial arquivado na junta comercial respectiva, no caso de empresa individual.
- 7.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de administradores. Não será aceita certidão simplificada de arquivamento na junta comercial.
- 7.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Não será aceita certidão simplificada de arquivamento na junta comercial.
- 7.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- 7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 7.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, Municipal ou Distrital, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do edital.
- 7.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 7.1.2.4. Certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.fazenda.df.gov.br, para empresa com estabelecimento no Distrito Federal. Empresas sem matriz ou filial no Distrito Federal apresentarão prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede.
- 7.1.2.5. Prova de regularidade de FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, em plena validade, conforme Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990.
- 7.1.2.6. Prova de regularidade com o INSS, em plena validade, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em conformidade com a Lei n.º 8.212/1991, alterada pela Lei n.º 8.870, de 15 de abril de 1994 c/c o Decreto Federal nº 6.106/2007.
- 7.1.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, da Justiça do Trabalho. (Decisão. nº 111/12 - TC/DF).
- 7.1.2.8. Declaração de que não existem fatos impeditivos para habilitação no presente certame, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo VI deste edital, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2013 – CPL/SLU

7.1.2.9. Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, (modelo Anexo VII).

7.1.2.10. Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, é necessário, no ato do credenciamento do licitante a apresentação de Certidão Específica expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da I.N. 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio. As empresas que não apresentarem a certidão poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.3.1 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, expedido por órgão público ou empresa de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

7.1.4.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

7.1.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.1.4.2.1. A comprovação de que trata o item anterior, poderá ser feita através de cópias de referências do Livro Diário (n.º do livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contém o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis extraídos deste Livro, com evidência de registro da Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente assinadas pelo titular ou representante legal e o contador da empresa.

7.1.4.2.2. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

7.1.4.2.3. As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial.

7.1.4.2.4. Somente serão habilitadas as empresas em boa situação financeira, e esta será mensurada por intermédio da obtenção dos seguintes índices, os quais deverão ser calculados na forma abaixo descrita, e cujo resultado terá no máximo duas casas decimais, sendo as demais desprezadas:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG), maior ou igual a 1,00, obtido a partir da fórmula:

$$ILG = (AC + ARLP) / (PC + PELP),$$

Sendo:

AC = Ativo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2013 – CPL/SLU

- b) Índice de Solvência Geral (ISG), maior ou igual a 1,00, obtido a partir da fórmula:

$$\text{ISG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{PELP}),$$

Sendo:

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

- c) Índice de Liquidez Corrente (ILC), maior ou igual a 1,00, obtido a partir da fórmula:

$$\text{ILC} = \text{AC}/\text{PC},$$

Sendo:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

- 7.1.4.2.5. As empresas licitantes deverão apresentar memorial de cálculo específico dos índices econômico-financeiros em referência, que deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado. Reserva-se à Pregoeira o direito de rever os cálculos.
- 7.1.4.2.6. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices constantes do item 7.1.4.2.4, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31 da Lei nº 8.666/1993, como exigência imprescindível para sua habilitação.
- 7.1.5. Os documentos previstos nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4, poderão ser substituídos por declaração emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SICAF, desde que em plena validade.
- 7.1.5.1. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos deverão ser entregues em conjunto com a documentação de habilitação.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, da Justiça do Trabalho.
 - Declaração de superveniência de fatos impeditivos.
 - Declaração de que não emprega menor.
 - Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa.
- 7.1.5.2. As empresas não cadastradas no SICAF, ou que estejam com seu cadastro expirado, deverão apresentar toda a documentação prevista neste Capítulo.
- 7.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pela Pregoeira ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 7.3. Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste edital.
- 7.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- 7.5. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa.
- 7.6. Quando o documento e/ou certidões apresentadas não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto a Certidão de que trata o item 7.1.4.1, deste edital.





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2013 – CPL/SLU

CAPÍTULO VIII- DO JULGAMENTO

- 8.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO.
- 8.2. A Pregoeira poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.
- 8.3. Durante o julgamento será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 8.4. Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim entendidos:
 - I – preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado constante deste Ato Convocatório/Anexo.
 - II - inexeqüíveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, se não demonstrado, será desclassificado.
- 8.5. A desclassificação da proposta da licitante importa na preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 8.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.
- 8.7. A Pregoeira classificará o licitante autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso II, do art. 10, do Decreto Distrital n.º 23.460/2002.
- 8.8. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 8.7, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores ofereçam lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.9. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.
- 8.10. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
 - 8.10.1. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, ficará excluída dessa etapa e será mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- 8.11. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio, em ato público.
- 8.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do Capítulo IX deste edital.
- 8.13. Encerrada a etapa competitiva, serão ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2013 – CPL/SLU

- 8.14. Não havendo lances verbais, será verificada a conformidade entre as propostas escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 8.15. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e ao valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.16. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.
- 8.17. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceita, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto, podendo a Pregoeira negociar com o mesmo para que seja obtido melhor preço.
- 8.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes presentes.
- 8.19. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

CAPÍTULO IX - DAS PENALIDADES

- 9.1 Por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento convocatório, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto Distrital nº 26.851/2006.

CAPÍTULO X - DOS RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.
 - 10.1.1 A Pregoeira negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
 - 10.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.
 - 10.1.3. Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.
 - 10.1.4. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
 - 10.1.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 10.2. A apresentação das razões de recurso e das contra-razões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Serviço de Limpeza Urbana – Setor Comercial Sul – Qd. 08 – Ed. B-50, 9º andar – Ed. Venâncio 2.000 – Brasília – DF, no horário de 08h às 12h e de 14h às 18h, observados os prazos previstos nos itens 10.1.3 e 10.1.4.
- 10.3. Os recursos e contra-razões de recurso devem ser endereçados à Pregoeira, que poderá:
 - 10.3.1 Motivadamente, reconsiderar a decisão.





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2013 – CPL/SLU

- 10.3.2 Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente, conforme art. 6º, III do Decreto Distrital nº 23.460/2002.
- 10.4. Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.
- 10.5. Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando a Pregoeira reconsiderar sua decisão.
- 10.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contra-razões.
- 10.7. As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no site do SLU/DF por meio do endereço <http://www.slu.df.gov.br>.
- 10.8. Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, a Pregoeira devolverá os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

CAPÍTULO XI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. A Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
 - 11.1.1. A adjudicação será realizada por preço global.
- 11.2. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

CAPÍTULO XII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 12.1. Depois de homologada a licitação, será convocada a licitante vencedora para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do adjudicatário, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 12.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SLU/DF, de acordo com o § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/1993.
- 12.3. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida da licitante vencedora a prestação de garantia no ato da assinatura do instrumento contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do montante do contrato, mediante uma das seguintes modalidades:
 - I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos obrigatoriamente sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004);
 - II - Seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994); e
 - III - Fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).
- 12.3.1. A garantia de que trata o item 12.3, deverá ser recolhida no Núcleo de Tesouraria do SLU, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, devendo a contratada estar de posse da via de termo contratual.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2013 – CPL/SLU

- 12.3.2. O total caucionado será liberado ou restituído após a execução do contrato, desde que não haja obrigações civis ou criminais cominada à contratada, decorrente direta ou indiretamente deste contrato, depois de verificada a quitação de eventuais multas e débitos contratuais. Quando a garantia for prestada em dinheiro, o valor a ser restituído será atualizado monetariamente;
- 12.3.3. Toda e qualquer garantia prestada pela contratada será liberada mediante o cumprimento de todas as obrigações contratuais;
- 12.3.4. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.
- 12.4. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições da habilitação, à plena regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora e à inexistência de registro perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF que caracterize impedimento à contratação com o SLU/DF, sendo aplicáveis as penalidades definidas neste edital, em caso de descumprimento.
- 12.5. Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.
- 12.6. Farão parte integrante do contrato este edital e seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.
- 12.7. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.
- 12.8. O contrato poderá ser rescindido, conforme as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.
- 12.9. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.
- 12.10. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

CAPÍTULO XIII - DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 13.1. O contrato terá vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2013.

CAPÍTULO XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. As obrigações da contratada são aquelas arroladas no tópico 6 do Termo de Referência - Anexo I e Cláusula Décima-Segunda, § 2º da Minuta do Contrato – Anexo II, do presente Edital.

CAPÍTULO XV- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. As obrigações da contratante são aquelas arroladas no tópico 7 do Termo de Referência - Anexo I e Cláusula Décima-Segunda, § 1º da Minuta do Contrato – Anexo II, do presente Edital.
- 15.2. Designar executor para o contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e Decreto nº 16.098/1994, art. 13, inciso II e § 3º.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2013 – CPL/SLU

CAPÍTULO XVI - DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor do contrato, especialmente designado pelo SLU, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal;
- 16.2. Não obstante a contratada seja única e exclusiva responsável pela execução do objeto definido neste edital e seus anexos, a contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre a entrega e instalação, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, podendo:
- I - Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se torne necessária;
 - II - Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços; e
 - III - Determinar a reexecução dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento.

CAPÍTULO XVII – DO RECEBIMENTO

- 17.1. O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e
 - b) Definitivamente, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 17.2. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.
- 17.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 17.4. Se a licitante vencedora deixar de disponibilizar o serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste edital.
- 17.5. A Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório dos serviços e produtos, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

CAPÍTULO XVIII – DO PAGAMENTO

- 18.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
- I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;
 - II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/1990);
 - III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal; e



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2013 – CPL/SLU

- IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (em www.tst.gov.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011. Visando comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 18.2. O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 18.3. Passados 15 (quinze) dias sem o devido pagamento por parte do SLU, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC do mês anterior da apresentação da fatura.
- 18.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 18.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
- I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e
- II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, ou ainda superior ao valor da garantia prestada, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SLU, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 18.6. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei n.º 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86, da Lei n.º 8.666/1993.
- 18.7. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.
- 18.8. As despesas decorrentes deste Pregão correrão à conta dos recursos provenientes da unidade Orçamentária: 21203 - Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal; Programa de Trabalho n.º: 15.452.6212.2079.6117 – Manutenção das Atividades de Limpeza Pública Distrito Federal. Elementos de Despesa: 3309039 – Outros Serviços de Terceiros e 449052 – Equipamentos e Material Permanente e Fontes de Recursos: 100 e 417.

CAPÍTULO XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 19.2. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 19.3. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato oriundo deste edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2013 – CPL/SLU

- 19.4. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá a Pregoeira, fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse do SLU.
- 19.5. À autoridade competente fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/1993.
- 19.6. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/1993, art.65, §§ 1º, 2º, II).
- 19.7. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/1993, art. 65, § 5º).
- 19.8. Havendo irregularidades, neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, conforme Decreto Distrital nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.
- 19.9. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo, ou por meio do telefone (61) 3213-0149 / 3213-0179.

Brasília, 28 de agosto de 2013.

Carla Patrícia B. Ramos Andrade
Pregoeira





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2013 – CPL/SLU

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição e instalação de 03 (três) balanças rodoviárias eletrônicas, com as respectivas impressoras de aferição de pesagem, para atender a demanda do novo Aterro Sanitário Oeste e do Núcleo Regional de Limpeza de Brazlândia, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição de 03 (três) balanças rodoviárias eletrônicas objeto deste instrumento faz-se necessária em virtude da construção do Aterro Sanitário Oeste e da área de transbordo localizada no Núcleo Regional de Limpeza de Brazlândia, visando o controle e a pesagem dos resíduos a serem dispostos nos referidos locais.
- 2.2. Serão instaladas 02 (duas) balanças rodoviárias no Aterro Sanitário Oeste e 01 (uma) balança rodoviária instalada no Núcleo Regional de Brazlândia.

3. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS

3.1. BALANÇA – Estrutura / Sistema de Peso e Plataforma

- 3.1.1. Modelo: Sobre piso
- 3.1.2. Dimensões mínimas da plataforma: 18,0m x 3,0m;
- 3.1.3. Carga máxima: 60.000Kg.;
- 3.1.4. Divisão/escala: 10Kg;
- 3.1.5. Características específicas:
- 3.1.5.1. Sistema de transmissão de peso que evite a transferência dos esforços horizontais aplicados sobre a plataforma de pesagem;
- 3.1.5.2. Tratamento de superfície para garantir durabilidade e proteção às estruturas metálicas expostas ao tempo e os resíduos transportados (possível escorrimto de chorume).

3.2. PARTES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS

3.2.1. Características Gerais;

- 3.2.1.1. Indicador com display com cabo padrão com no mínimo 15 metros;
- 3.2.1.2. Conectividade com PC com saídas paralelas USB e ou Serial RS232 e Ethernet para impressoras, display, teclado tipo PC, que deve armazenar e imprimir no mínimo os seguintes dados:
- 3.2.1.2.1. Local, data e hora;
- 3.2.1.2.2. Identificação do veículo;
- 3.2.1.2.3. Placa do veículo;
- 3.2.1.2.4. Identificação do motorista (nome/matricula);
- 3.2.1.2.5. Origem da carga;
- 3.2.1.2.6. Tara de entrada;
- 3.2.1.2.7. Tara de saída;
- 3.2.1.2.8. Peso líquido.

3.2.2. Impressora de Cupom;

- 3.2.2.1. Permitir impressão de comprovante de pesagem tipo cupom fiscal com os dados mínimos previstos no item 3.2.1.7. deste TR básico;
- 3.2.2.2. Método de impressão: Sistema Térmico;
- 3.2.2.3. Interface: USB e ou Serial RS232;





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2013 – CPL/SLU

- 3.2.2.4. Largura de impressão mínima: 70 mm;
- 3.2.2.5. Com guilhotina;
- 3.2.2.6. Sistema operacional: compatível com a balança e do Contratante.
- 3.3. SOFTWARE
 - 3.3.1. Características Gerais;
 - 3.3.1.1. Software e protocolo de comunicação entre balança e PC;
 - 3.3.1.2. Sistema de gerenciamento de controle da balança;
 - 3.3.1.3. Permitir transmissão de dados obtidos, a qualquer tempo, para arquivo de banco de dados compatível com o utilizado pela Contratante;
 - 3.3.1.4. Armazenamento de dados em memória CI;
 - 3.2.1.5. Sistema de conversão de peso para metros cúbicos e litros.
- 3.4. Os equipamentos deverão ser projetados para operar em condições rigorosas, sendo utilizados como parâmetros para seus cálculos, veículos tipo carreta com 3 (três) eixos traseiros que possuam concentração de carga de até 35 (trinta e cinco) toneladas em espaço de 3 (três) metros da plataforma de pesagem.

4. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E TREINAMENTO

- 4.1. O equipamento deverá ser montado e instalado pela empresa fornecedora, acompanhado com todos os manuais operacionais técnicos da balança e todos os periféricos, seja operacionalização mecânica, hardware e software;
- 4.2. A vencedora realizará treinamento de operação aos usuários, cuidados básicos e limpeza dos equipamentos fornecidos;
- 4.3. Após a instalação, as balanças deverão ser calibradas e ajustadas através da utilização de pesos-padrão, conforme as especificações do Instituto Nacional de Metrologia Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO.

5. PRAZO PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO

- 5.1. O prazo máximo para entregar a balança instalada e funcionando, após emissão da ordem de serviço pela Contratante será de 90 (noventa) dias.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada disponibilizará mão de obra técnica qualificada para execução da instalação completa e aferição do funcionamento do equipamento;
- 6.2. A Contratada poderá indicar um profissional que a represente para acompanhar as obras civis necessárias para a instalação das balanças;
- 6.3. Cumprir rigorosamente as especificações técnicas constantes deste termo;
- 6.4. Manter entendimentos permanentes com a contratante, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução do fornecimento e/ou serviço;
- 6.5. Responsabilizar civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause à Contratante, a seu pedido ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços, objeto deste TR, não cabendo à Contratante, em hipótese alguma responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes;
- 6.6. Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tais como, taxas, impostos e multas. Resultantes da execução dos serviços, bem como, assumir todo ônus, decorrentes do possível chamamento da Contratante em juízo como litisconsorte em ações trabalhistas ou de reparação civil, em consequência da execução dos serviços, ficando a Contratante, desde já, autorizada a glosar em faturas as importâncias estimadas com o processo;
- 6.7. Responsabilizar-se perante a Contratante, pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou a seu preposto, devendo efetuar o ressarcimento





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2013 – CPL/SLU

- correspondente imediatamente após o recebimento de notificação da Contratante, sob pena de glosa de qualquer importância que venha receber;
- 6.8. Garantir a solidez e segurança do trabalho, compreendendo também o material e equipamentos empregados;
 - 6.9. Verificação Inicial: após instalação e calibração da balança, a contratada informará à autoridade metrológica (IPEM/INMETRO) para a realização da verificação inicial. Obrigatoriamente, esse serviço tem que ser realizados em campo após a completa instalação da balança, tendo-se as reais condições;
 - 6.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
 - 6.11. O valor da primeira aferição junto ao INMETRO será custeado pela contratada.
 - 6.12. A Contratada deverá fornecer software de gerenciamento dos equipamentos.
 - 6.13. A Contratada deverá realizar treinamento de operação aos usuários, cuidados básicos e limpeza dos equipamentos fornecidos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 7.1. Comunicar à Contratada toda e qualquer anormalidade verificada nos serviços executados;
- 7.2. Respeitar as recomendações técnicas e legais estabelecidos no TR de fundação e estrutura, apresentado pela contratada;
- 7.3. Realizar a construção da rampa necessária para instalação das balanças em conformidade com a Especificação técnica de fundação e infraestrutura, fornecida pela contratada, sob a fiscalização de representante do SLU e de profissional indicado da contratada para acompanhamento das obras civis necessárias para a instalação das balanças;
- 7.4. Designar executor para o Contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes;
- 7.5. Efetuar pagamento de acordo com o disposto no artigo 40, inciso XIV da Lei nº 8.666/93 após a entrega e termo de recebimento dos equipamentos pela Contratada.

8. PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado de acordo com o disposto no artigo 40, inciso XIV da Lei nº 8.666/93;
- 8.2. O pagamento estará condicionado à apresentação de certidão negativa estadual e à prova de regularidade relativa às contribuições sociais para com o INSS e FGTS.

9. ESTIMADA DE CUSTOS DE ACORDO PESQUISA MERCADO

- 9.1. O valor da contratação foi estimado pela média de preços, resultante da consulta às empresas do ramo, conforme a seguir:

ITEM ÚNICO				
SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	BALANÇA RODOVIÁRIA (com frete CIF)	03	R\$ 43.933,33	R\$ 131.800,00
2	IMPRESSORA TÉRMICA COM IMPRESSÃO TIPO CUPOM.	03	R\$ 2.376,67	R\$ 7.130,00
3	INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	03	R\$ 4.500,00	R\$ 13.500,00
VALOR TOTAL DA DESPESA:			R\$ 152.430,00	

10. GARANTIA

- 10.1. A empresa contratada deverá apresentar garantia de todos os equipamentos individualmente conforme a especificidade de cada item de acordo com a legislação, com prazo mínimo conforme descrição abaixo:
 - 10.1.1. Estrutura Mecânica – 05 anos;



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2013 – CPL/SLU

- 10.1.2. Células de Carga – 02 anos;
- 10.1.3. Módulos Eletrônicos – 02 anos;
- 10.1.4. Periféricos e Acessórios – 01 ano.

11. PENALIDADES

- 11.1. A contratada no caso de descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições previstas neste TR, garantida a prévia defesa, estará sujeita às sanções previstas no Decreto nº 26.851 de 30 de maio de 2006, no Decreto nº 26.993 de 12 de julho de 2006 e no Decreto nº 27.069 de 14 de agosto de 2006, e subsidiariamente às previstas no artigo 87 da Lei de Licitações e Contratos.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 12.1. As empresas proponentes deverão indicar e detalhar em suas propostas, sob pena de desclassificação, a especificação técnica de toda a infraestrutura necessária à correta instalação da balança cotada;
- 12.2. Esclarecimentos técnicos, no que diz respeito aos serviços a serem prestados, poderão ser obtidos com o Senhor Francisco Soares Filho, na Administração Central do SLU, sito no SCS, quadra 08, Bloco B-50, 9º andar, CEP 70.333-900 – Edifício Venâncio ou pelo telefone (61) 3213-0196 e 3213-0113;
- 12.3. Cumpre salientar que se porventura alguma situação não prevista neste TR ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pelas legislações pertinentes ao tema.





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2013 – CPL/SLU

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____ / 2013, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA –
SLU/DF E A EMPRESA _____,
OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE
_____, NA FORMA ABAIXO.

PROCESSO N.º _____.

O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA, ente autárquico distrital, CNPJ/MF nº. 01.567.525/0001-76, sediado no SCS, Q. 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2.000, 9º andar, Brasília-DF, doravante denominado CONTRATANTE, representado legalmente neste ato por seu Diretor-Geral, GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS, brasileiro, casado, portador da CI nº 353.104 SSP/DF, CPF nº 150.166.091-87, domiciliado e residente nesta Capital, seu Diretor de Administração e Finanças, RONOILTON GONÇALVES, brasileiro, divorciado, portador da CI nº 326.076 SSP/DF e CPF nº 096.984.421-20, domiciliado e residente nesta capital e a empresa _____, CNPJ nº. _____, estabelecida na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, considerando a homologação objeto da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º ____/2013, realizada através do processo em epígrafe, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.250/2002 regulada pelo Decreto Distrital nº 23.460/2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e do Decreto Distrital nº 26.851/2006, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos da Proposta de fls. _____, da Licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º ____/2013, de fl. _____, conforme as disposições da Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 23.460/2002.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a aquisição e instalação de 03 (três) balanças rodoviárias eletrônicas, com as respectivas impressoras de aferição de pesagem, para atender a demanda do novo Aterro Sanitário Oeste e do Núcleo Regional de Limpeza de Brazlândia, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

Parágrafo Único – Das características do objeto

- I. BALANÇA – Estrutura / Sistema de Peso e Plataforma
 - a) Modelo: Sobre piso
 - b) Dimensões mínimas da plataforma: 18,0m x 3,0m;
 - c) Carga máxima: 60.000Kg;
 - d) Divisão/escala: 10Kg;
 - e) Características específicas:
 - e.1) Sistema de transmissão de peso que evite a transferência dos esforços horizontais aplicados sobre a plataforma de pesagem;
 - e.2) Tratamento de superfície para garantir durabilidade e proteção às estruturas metálicas expostas ao tempo e os resíduos transportados (possível escorrimento de chorume).
- II. PARTES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS
 - a) Características Gerais;
 - a.1) Indicador com display com cabo padrão com no mínimo 15 metros;
 - a.2) Conectividade com PC com saídas paralelas USB e ou Serial RS232 e Ethernet para impressoras, display, teclado tipo PC, que deve armazenar e imprimir no mínimo os seguintes dados:
 - a.2.1) Local, data e hora;
 - a.2.2) Identificação do veículo;





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2013 – CPL/SLU

- a.2.3) Placa do veículo;
 - a.2.4) Identificação do motorista (nome/matricula);
 - a.2.5) Origem da carga;
 - a.2.6) Tara de entrada;
 - a.2.7) Tara de saída;
 - a.2.8) Peso líquido.
 - b) Impressora de Cupom;
 - b.1) Permitir impressão de comprovante de pesagem tipo cupom fiscal com os dados mínimos previstos itens anteriores deste instrumento;
 - b.2) Método de impressão: Sistema Térmico;
 - b.3) Interface: USB e ou Serial RS232;
 - b.4) Largura de impressão mínima: 70 mm;
 - b.5) Com guilhotina;
 - b.6) Sistema operacional: compatível com a balança e do Contratante.
- III. SOFTWARE
- a) Características Gerais;
 - a.1) Software e protocolo de comunicação entre balança e PC;
 - a.2) Sistema de gerenciamento de controle da balança;
 - a.3) Permitir transmissão de dados obtidos, a qualquer tempo, para arquivo de banco de dados compatível com o utilizado pela Contratante;
 - a.4) Armazenamento de dados em memória CI;
 - a.5) Sistema de conversão de peso para metros cúbicos e litros.
- IV. Os equipamentos deverão ser projetados para operar em condições rigorosas, sendo utilizados como parâmetros para seus cálculos, veículos tipo carreta com 03 (três) eixos traseiros que possuam concentração de carga de até 35 (trinta e cinco) toneladas em espaço de 3 (três) metros da plataforma de pesagem.

Cláusula Terceira – Da instalação e treinamento

- I. O equipamento deverá ser montado e instalado pela empresa fornecedora, acompanhado com todos os manuais operacionais técnicos da balança e todos os periféricos, seja operacionalização mecânica, hardware e software;
- II. A contratada realizará treinamento de operação aos usuários, cuidados básicos e limpeza dos equipamentos fornecidos;
- III. Após a instalação, as balanças deverão ser calibradas e ajustadas através da utilização de pesos-padrão, conforme as especificações do Instituto Nacional de Metrologia Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO.

Parágrafo Único – Do prazo de entrega e instalação

O prazo máximo para entregar a balança instalada e funcionando, após emissão da ordem de serviço pela Contratante será de 90 (noventa) dias.

Cláusula Quarta – Da garantia

- I. A empresa contratada deverá apresentar garantia de todos os equipamentos individualmente conforme a especificidade de cada item de acordo com a legislação, com prazo mínimo conforme descrição abaixo:
 - a. Estrutura Mecânica – 05 anos;
 - b. Células de Carga – 02 anos;
 - c. Módulos Eletrônicos – 02 anos;
 - d. Periféricos e Acessórios – 01 ano.

Cláusula Quinta – Do Valor

O valor estimado do contrato é de R\$ _____ (_____).

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

As obrigações financeiras, decorrentes do fornecimento, serão atendidas com recursos consignados no orçamento do SLU/DF, conforme Nota de Empenho, emitida na modalidade _____.

Parágrafo Único – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária:
- II – Programa de Trabalho:
- III – Natureza da Despesa:
- IV – Fonte de Recursos:





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2013 – CPL/SLU

O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;
- II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/1990);
- III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal; e
- IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (em www.tst.gov.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011. Visando comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Parágrafo Primeiro

- I. O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento esteja em condições de liquidação de pagamento.
- II. Passados 15 (quinze) dias sem o devido pagamento por parte do SLU, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC do mês anterior da apresentação da fatura.
- III. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- IV. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
 - a. a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e
 - b. se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, ou ainda superior ao valor da garantia prestada, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SLU, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- V. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei n.º 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86, da Lei n.º 8.666/1993.
- VI. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013, **ficando a vigência da garantia condicionada à Cláusula Quarta deste instrumento.**

Cláusula Nona – Da Caução

Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida da contratada a prestação de garantia no ato da assinatura do instrumento contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do montante do contrato, mediante uma das seguintes modalidades:

- I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos obrigatoriamente sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004);
- II - Seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994); e
- III - Fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Parágrafo Primeiro

A garantia deverá ser recolhida no Núcleo de Tesouraria do SLU, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, devendo a contratada estar de posse da via de termo contratual.





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2013 – CPL/SLU

- a. total caucionado será liberado ou restituído após a execução do contrato, desde que não haja obrigações civis ou criminais cominada à contratada, decorrente direta ou indiretamente deste contrato, depois de verificada a quitação de eventuais multas e débitos contratuais. Quando a garantia for prestada em dinheiro, o valor a ser restituído será atualizado monetariamente;
- b. Toda e qualquer garantia prestada pela contratada será liberada mediante o cumprimento de todas as obrigações contratuais;
- c. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

Cláusula Décima – Da fiscalização

- I. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor do contrato, especialmente designado pelo SLU, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal;
- II. Não obstante a contratada seja única e exclusiva responsável pela execução do objeto definido no edital e seus anexos parte integrante deste instrumento, a contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre a entrega e instalação, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, podendo:
 - a. Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se torne necessária;
 - b. Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços; e
 - c. Determinar a reexecução dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento.

Cláusula Décima Primeira – Do recebimento

- I. O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:
 - a. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e
 - b. Definitivamente, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- II. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.
- III. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- IV. Se a licitante vencedora deixar de disponibilizar o serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste edital.
- V. A Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório dos serviços e produtos, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

Cláusula Décima Segunda – Das obrigações e responsabilidades

Parágrafo Primeiro

São obrigações do SLU/DF:

- I. Comunicar à Contratada toda e qualquer anormalidade verificada nos serviços executados;
- II. Respeitar as recomendações técnicas e legais estabelecidos no Termo de Referência, de fundação e estrutura, apresentado pela contratada;
- III. Realizar a construção da rampa necessária para instalação das balanças em conformidade com a Especificação técnica de fundação e infraestrutura, fornecida pela contratada, sob a fiscalização de representante do SLU e de profissional indicado da contratada para acompanhamento das obras civis necessárias para a instalação das balanças;
- IV. Designar executor para o Contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes;
- V. Efetuar pagamento de acordo com o disposto no artigo 40, inciso XIV da Lei nº 8.666/93 após a entrega e termo de recebimento dos equipamentos pela Contratada.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2013 – CPL/SLU

Parágrafo Segundo

São obrigações da CONTRATADA

- I. A Contratada disponibilizará mão de obra técnica qualificada para execução da instalação completa e aferição do funcionamento do equipamento;
- II. A Contratada poderá indicar um profissional que a represente para acompanhar as obras civis necessárias para a instalação das balanças;
- III. Cumprir rigorosamente as especificações técnicas constantes deste termo;
- IV. Manter entendimentos permanentes com a contratante, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução do fornecimento e/ou serviço;
- V. Responsabilizar civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause à Contratante, a seu pedido ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços, objeto deste instrumento, não cabendo à Contratante, em hipótese alguma responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes;
- VI. Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tais como, taxas, impostos e multas. Resultantes da execução dos serviços, bem como, assumir todo ônus, decorrentes do possível chamamento da Contratante em juízo como litisconsorte em ações trabalhistas ou de reparação civil, em consequência da execução dos serviços, ficando a Contratante, desde já, autorizada a glosar em faturas as importâncias estimadas com o processo;
- VII. Responsabilizar-se perante a Contratante, pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou a seu preposto, devendo efetuar o ressarcimento correspondente imediatamente após o recebimento de notificação da Contratante, sob pena de glosa de qualquer importância que venha receber;
- VIII. Garantir a solidez e segurança do trabalho, compreendendo também o material e equipamentos empregados;
- IX. Verificação Inicial: após instalação e calibração da balança, a contratada informará à autoridade metrológica (IPEM/INMETRO) para a realização da verificação inicial. Obrigatoriamente, esse serviço tem que ser realizados em campo após a completa instalação da balança, tendo-se as reais condições;
- X. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- XI. O valor da primeira aferição junto ao INMETRO será custeado pela contratada.
- XII. A Contratada deverá fornecer software de gerenciamento dos equipamentos.
- XIII. A Contratada deverá realizar treinamento de operação aos usuários, cuidados básicos e limpeza dos equipamentos fornecidos.

Cláusula Décima Terceira – Da Alteração Contratual

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, vedada a modificação do objeto.

Parágrafo Único

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei 8.666/93, art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II).

Cláusula Décima Quarta – Das Penalidades

A contratada no caso de descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições previstas neste Instrumento, garantida a prévia defesa, estará sujeita às sanções previstas no Decreto nº 26.851 de 30 de maio de 2006, no Decreto nº 26.993 de 12 de julho de 2006 e no Decreto nº 27.069 de 14 de agosto de 2006, e subsidiariamente às previstas no artigo 87 da Lei de Licitações e Contratos.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista na Carta Convite, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sexta – Do Executor

O SLU/DF, por meio de instrução publicada no DODF, designará Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2013 – CPL/SLU

Cláusula décima Sétima – Da Fraseologia Anticorrupção

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Cláusula Décima Nona – Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, ____ de _____ de 2013.

Pelo SLU/DF:

Pela Contratada:

Testemunhas:

1 _____

2 _____



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2013 – CPL/SLU

ANEXO III

PLANILHA RESUMO DE CUSTO

	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QTD	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	Balança rodoviária com extensão de 18m e capacidade de 60t	3	Und.	R\$ 43.933,33	R\$ 131.800,00
2	Impressora térmica com impressão tipo cupom	3	Und.	R\$ 2.376,67	R\$ 7.130,00
3	Instalação dos equipamentos	3	Serviço	R\$ 4.500,00	R\$ 13.500,00
TOTAL GERAL					R\$ 152.430,00





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2013 – CPL/SLU

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE
OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Em papel timbrado da empresa

A _____ (nome da empresa),
CNPJ N.º _____, estabelecida
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação para o presente processo licitatório.

Brasília, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do(s) seu (s) representante legal (is)
ou procurador devidamente habilitado.

(nome completo, cargo, identidade e CPF)





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2013 – CPL/SLU

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em papel timbrado da empresa

Ao

Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal

SCS Qd. 08 Bloco B-50, 9º andar – Edifício Venâncio 2000 – Brasília-DF

A _____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), devidamente qualificada na presente licitação, vem credenciar o Sr (a). _____ nacionalidade, profissão, estado civil, residente e domiciliado à Rua _____, CPF/MF nº _____, Identidade nº _____ órgão emissor _____, para representá-la no **Pregão nº ____/2013 – CPL/SLU**, podendo para tanto praticar todos os atos necessários ao desenvolvimento da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre eventual desistência.

Brasília, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do(s) seu (s) representante legal (is)

(nome completo, cargo, identidade e CPF)



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2013 – CPL/SLU

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS**

(Art. 32, § 2º da Lei n.º 8.666/1993)

Em papel timbrado da empresa

Ao

Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal

SCS Qd. 08 Bloco B-50, 9º andar – Edifício Venâncio 2000 – Brasília-DF

A _____ (nome da empresa),
CNPJ n.º _____, sediada na _____ (endereço completo),
DECLARA, em conformidade com o art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993, que não existem fatos
impeditivos para ser habilitada neste certame licitatório realizado pelo Serviço de Limpeza Urbana
do Distrito Federal, comprometendo-se, ainda, a comunicar, imediatamente, eventual penalidade
administrativa que venha a sofrer, por qualquer ente público, após a entrega dos documentos de
habilitação no presente certame licitatório, em especial, as penalidades de suspensão e declaração
de inidoneidade.

Brasília, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do(s) seu (s) representante legal (is)

(nome completo, cargo, identidade e CPF)



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2013 – CPL/SLU

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Em papel timbrado da empresa

Ao

Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal

SCS Qd. 08 Bloco B-50, 9º andar – Edifício Venâncio 2000 – Brasília-DF

A _____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), devidamente qualificada na presente licitação, vem declarar, para os fins de direito e para que se produzam os devidos e legais efeitos no **Pregão nº _____/2013 – CPL/SLU**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei 9.854/99.

Brasília, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do(s) seu (s) representante legal (is)

(nome completo, cargo, identidade e CPF)



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2013 – CPL/SLU

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Em papel timbrado da empresa

Ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal

Apresentamos proposta de PREÇO de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial n.º /2013, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos

Nossa cotação, para entrega e instalação dos equipamentos, é conforme abaixo:

ITEM ÚNICO					
SUBITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA E/OU MODELO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1					
2					
3					
VALOR TOTAL DA DESPESA:					

Declaramos que esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da licitação.

O prazo para entrega e instalação dos equipamentos será de até _____ (_____) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

Declaramos ainda, que nos preços estão todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Assinatura do(s) seu (s) representante legal (is)

(nome completo, cargo, identidade e CPF)

OBS.: As empresas proponentes deverão indicar e detalhar em suas propostas, sob pena de desclassificação, a especificação técnica de toda a infraestrutura necessária à correta instalação da balança cotada.

